



# **RONDÔNIA**

**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

### **ADENDO**

#### **MODIFICADOR Nº 01/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90305/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0020.016758/2023-26**

**Objeto:** Contratação de empresas para a prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs e e) pontos de acesso wireless, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), atendidos os requisitos e especificações do Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da sua Pregoeira nomeado na **Portaria nº 78/2025/GAB/SUPEL**, de 13 de maio de 2025, publicada no DOE na data 14 de maio de 2025, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor da resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **PE 90305/2024/SUPEL/RO**.

#### **1. NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base no pedido de impugnação (id.0059714037), impetrado pela empresa 02, e após análise por esta Procuradoria, percebe-se que a licitante trouxe de forma fundamentada informações que foram parcialmente aceitas, no que concerne "a ausência de previsão de multa por falta de pagamento pela contratante no edital e Termo de Referência", bem como, encontramos no mesmo Termo de referência, um vício administrativo, passivo de correção o qual traremos a seguir:

**Errata do Item 11.1.4 do Termo de referência (id.0056670359):**

**Onde lê:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

**Leia:** O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no Art. 190, do Decreto nº 28.874 de 2024.

No que tange a ausência de previsão de multa por falta de pagamento pela contratante, no termo de referência, trazemos o seguinte adendo no Termo de referência (id.0056670359):

### **Item 11 - DO PAGAMENTO**

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, com fulcro no art. 190, §2º do Decreto nº 28.874/2024, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **2. CONCLUSÃO**

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado**:

As alterações sofridas no Instrumento Convocatório e seus anexos não impactaram a cotação de preços:

**DATA: 05 de junho de 2025**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 02 de junho 2025.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br)

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

***Aline Lopes Espíndola***

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria nº 78 de 14 de maio de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 20/05/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060212629** e o código CRC **F8B146DD**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0020.016758/2023-26

SEI nº 0060212629